



## DECISÃO HIERÁRQUICA IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública Municipal no campo administrativo.

**IMPUGNANTE: TATÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 01.652.725/0001-27.

Ao ser cientificado da impugnação apresentada pela empresa, **TATÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 01.652.725/0001-27, analisei se foi respeitada à legalidade, a tempestividade, a legitimidade e por último os requisitos de admissibilidade da impugnação.

Quanto à legalidade, não há o que se ater, pois, o direito de petição, conforme previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, legitima as pessoas a invocar a atenção dos poderes públicos, independente de pagamento de taxas, em defesa de direitos e contra ilegalidades ou abusos de poder que por ventura sejam entendidos estar havendo.

No tocante à legalidade e tempestividade, foram obedecidos todos os requisitos contidos no instrumento convocatório, bem como na legislação pertinente, de modo, que o impugnação foi sabiamente Reconhecida.

Quanto às alegações e o pedido de provimento da impugnação feito pela Recorrente e a decisão da Comissão Permanente de Licitações; analisei de tudo o quanto exposto e sou favorável à decisão exarada pela mesma, em ACATAR PARCIALMENTE IMPUGNAÇÃO.

Destarte, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações a mim submetida.

Município de Ibertioga, 04 de março de 2022.